



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PARECER 1/2023 AUDIN

ASSUNTO: Apresentação do Parecer da Unidade de Auditoria Interna sobre a Prestação de Contas Anual de Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) relativo ao exercício de 2022.

A Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), cumprindo o disposto na Instrução Normativa SFC/CGU Nº 05, de 27 de agosto de 2021, manifesta-se sobre a Prestação Anual de Contas do exercício de 2022.

1. INTRODUÇÃO

A Unidade de Auditoria Interna do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE), cumprindo a atribuição estabelecida no Parágrafo 6º, artigo 15, do Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000, e atualizações que lhe foram dadas a partir do Decreto 4.304, de 16 de julho de 2002, apresenta parecer da unidade de auditoria interna por ocasião da Prestação de Contas Anual da referida entidade, na forma prevista na Instrução Normativa/TCU nº 84, de 22/04/2020; na Decisão Normativa DN-TCU 198/2022; na publicação Relatório de Gestão: Guia para Elaboração na Forma de Relatório Integrado - versão 2022 e na Instrução Normativa SFC/CGU nº 05 de 27 de agosto de 2021.

De acordo com a Instrução Normativa SFC/CGU nº 05 de 27 de agosto de 2021:

Art. 16 O parecer deve expressar opinião geral, com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do PAINT, sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela entidade para fornecer segurança razoável quanto:

I - à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria;

II - à conformidade legal dos atos administrativos;

III - ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras;

IV - ao atingimento dos objetivos operacionais.

§ 1º O parecer pode incluir informações de trabalhos de outros provedores de avaliação para tratar dos tópicos contidos nesses incisos.

§ 2º Se a unidade de auditoria interna não puder se manifestar sobre algum dos incisos deste artigo, ela deverá registrar no parecer a negativa de opinião justificada.

§ 3º A opinião a que se refere o presente artigo será emitida em conformidade com as disposições específicas constantes do Referencial Técnico de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela IN SFC nº 3, de 9 de junho de 2017.

Com relação aos itens II, III e IV, as análises foram baseadas nos resultados das ações de auditoria do PAINT 2022. Informe que o PAINT 2022 e seu respectivo relatório, RAIN 2022, estão disponíveis na internet em [Auditoria Interna](#).

O Relatório de Gestão referente ao exercício de 2022 foi iniciado na instituição por meio do Processo SEI 23255.009902/2022-39. O processo foi encaminhado para a Unidade de Auditoria Interna em 09/03/2023 para análise e parecer. Em 17/03/2023, a Audin emitiu Nota Técnica 4696181 sobre avaliação de conteúdo do relatório de gestão, informando que o Parecer seria emitido após aprovação do relatório pelo Conselho Superior.

O Relatório de Gestão foi submetido ao Consup em reunião do dia 27/03/2023 e aprovado por meio da RESOLUÇÃO CONSUP / IFCE Nº 27, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

De posse do relatório aprovado, a Audin emite seu parecer sobre a prestação das contas do IFCE ano base 2022.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. [Instrução Normativa SFC/CGU Nº 05, 27/08/2021.](#)

2.2. [Instrução Normativa - TCU 84, de 22/04/2020.](#)

2.3. [Decisão Normativa - TCU Nº 198, de 23/03/2022.](#)

3. DA ADERÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS NORMATIVOS QUE REGEM A MATÉRIA

Em conformidade com a IN TCU nº 84/2020, prestação de contas é o instrumento de gestão pública mediante

o qual os administradores e, quando apropriado, os responsáveis pela governança e pelos atos de gestão de órgãos, entidades ou fundos dos poderes da União apresentam e divulgam informações e análises quantitativas e qualitativas dos resultados da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial do exercício, com vistas ao controle social e ao controle institucional previstos nos artigos 70, 71 e 74 da Constituição Federal.

Conforme DN-TCU nº 198/2022, no artigo 8º, "O relatório de gestão da UPC, na forma de relato integrado, será elaborado em conformidade com os elementos de conteúdo estabelecidos no Anexo desta decisão normativa".

O artigo 8º da IN TCU nº 84/2020 estabeleceu as informações que integram a prestação de contas das unidades prestadoras de contas. Dessa forma, a opinião do auditor neste parecer considerará todos esses critérios estabelecidos na IN nº 84/2020 combinado com o Anexo da DN-TCU nº 198/2022 quando da avaliação da aderência da prestação de contas.

Para avaliação desses critérios, ou seja, para realizar as análises de conteúdo do relatório de gestão a unidade de auditoria interna lança mão da ferramenta de autoavaliação do TCU (quadros 1 e 2) desde 2021. Conforme o próprio TCU, "A ferramenta facilita a verificação da presença e adequação de cada item dos elementos de conteúdo que devem compor os relatórios de gestão, a avaliação da sua materialidade e aplicabilidade ou não à UPC".

A Audin apresenta no Quadro 1 os elementos de conteúdo e de forma e no Quadro 2 a avaliação dos elementos.

Quadro 1 - Elementos de conteúdo do relatório de

ELEMENTOS DE CONTEÚDO E DE FORMA	
a) Mensagem do dirigente máximo da unidade	
b) Visão geral organizacional e ambiente externo: (1) O que é a organização, o que faz e quais são as circunstâncias em que atua?; (2) Qual o modelo de negócios da organização?; (3) Como a organização determina os temas a serem incluídos no relatório de gestão e como estes temas são quantificados ou avaliados?	
c) Riscos, oportunidades e perspectivas: (1) Quais são os riscos e oportunidades específicos que afetam a capacidade de a organização gerar valor em curto, médio e longo prazo e como a organização lida com esses riscos? (2) Quais os desafios e as incertezas que a organização provavelmente enfrentará ao buscar executar seu plano estratégico e as potenciais implicações para seu modelo de negócio e desempenho futuro?	
d) Governança, estratégia e desempenho: (1) Para onde a organização deseja ir e como ela pretende chegar lá? (2) Como a estrutura de governança da organização apoia sua capacidade de gerar valor em curto, médio e longo prazo? e (3) Quais os principais resultados alcançados pela organização e até que ponto a organização alcançou seus objetivos estratégicos no exercício?	
e) Informações orçamentárias, financeiras e contábeis: Quais são as principais informações orçamentárias, financeiras e contábeis, inclusive de custos, que dão suporte às informações sobre o desempenho da organização no período? (A evidenciação deve contemplar as principais unidades que compõem a UPC, de forma individual e agrupada, de acordo com a materialidade e a relevância para os resultados do conjunto).	
f) Anexos, apêndices e links	

do relatório de gestão

Quadro 2 - Avaliação dos elementos de conteúdo

Avaliação dos Elementos de Conteúdo do Relatório de Gestão (RG) - 2022			
Critério: Anexo da DN-TCU 198/2022 e publicação Relatório de Gestão: Guia para Elaboração na Forma de Relatório Integrado - versão 2022			
UPC Avaliada: INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - IFCE			
Elementos de conteúdo requeridos do Relatório de Gestão (RG) (Anexo da DN-TCU 198/2022 e publicação Relatório de Gestão: Guia para Elaboração na Forma de Relatório Integrado)	Informação aplicável à UAC e à seu Relatório de Gestão: marcar 1 para aplicável; marcar 0 (zero) para não aplicável (verificar com atenção se de fato não é aplicável)	Pontuação para a presença do conteúdo: 0 - item de informação está faltando no RG; 1 - item de informação consta no RG, mas de modo insatisfatório; 2 - item de informação consta no RG, mas de modo medianamente satisfatório; 3 - item de informação consta no RG de modo satisfatório.	Observações
1. Apresentação resumida, preferencialmente, com uso de gráficos e tabelas, dos principais resultados alcançados, incluindo aqueles que indiquem o grau de alcance das metas fixadas nos planos da organização, considerando os objetivos estratégicos e de curto prazo, bem como as prioridades da gestão [UPC em números], que estão mais bem detalhados no corpo do relatório. A mensagem do dirigente deve conter o reconhecimento de sua responsabilidade por assegurar a integridade (fidedignidade, precisão e completude) do relatório de gestão.	1	3	Pág. 9 e 10
2. Identificação da UPC e declaração da sua missão e visão.	1	3	Capítulo 1
3. Principais normas direcionadoras de sua atuação, com links de acesso respectivos.	1	3	Em todo o corpo do documento
4. organograma da estrutura organizacional, incluindo as estruturas de governança (conselhos ou comitês de governança, entre outros).	1	3	Item 1.2 e 1.3
5. diagrama da cadeia de valor, evidenciando macroprocessos e valor			

público gerado por eles, e do modelo de negócio, abrangendo insumos, atividades e valor gerado em termos de produtos, resultados e impactos e seus destinatários, visando proporcionar compreensão abrangente da visão geral organizacional.	1	2	Item 1.4 e 1.6
6. Se for o caso, a relação de políticas e programas de governo/ações orçamentárias, bem como de programas do Plano Plurianual, de outros planos nacionais, setoriais e transversais de governo nos quais atua, com seus respectivos objetivos e metas.	1	1	Em todo o corpo do documento
7. Informações sobre contratos de gestão firmados e de que forma são integrados no valor gerado pela unidade.	0	0	Não se aplica
8. Relação com o ambiente externo e com os destinatários dos bens e serviços produzidos pela organização.	1	3	Item 1.1
9. Capital social e participação em outras sociedades, se aplicável.	0	0	Não se aplica
10. Principais riscos específicos identificados que podem afetar a capacidade de a UPC alcançar seus objetivos e como a UPC lida com essas questões.	1	1	Capítulo 2
11. Quais são as principais oportunidades identificadas que podem aumentar a capacidade de a UPC atingir seus objetivos e as respectivas ações para aproveitá-las	1	0	
12. As fontes específicas de riscos e oportunidades, que podem ser internas, externas ou, normalmente, uma combinação das duas.	1	0	
13. Avaliação, pela UPC, da probabilidade de que o risco ou a oportunidade ocorram e a magnitude de seu efeito, caso isso aconteça, levando em consideração, inclusive, as circunstâncias específicas que levariam à ocorrência do risco ou da oportunidade.	1	0	
14. Descrição de como a estrutura de governança apoia o cumprimento dos objetivos estratégicos, abordando o relacionamento com a sociedade e as partes interessadas da organização, bem como a consideração de suas necessidades e expectativas na definição da estratégia, a gestão de riscos e a supervisão da gestão.	1	3	Item 1.1
15. Objetivos estratégicos, responsáveis, indicadores de desempenho, com as metas pactuadas para o período do plano estratégico e seu desdobramento anual, bem como, se for o caso, sua vinculação ao Plano Plurianual, aos planos nacionais e setoriais do governo e dos órgãos de governança superior, indicando os resultados já alcançados, comparando-os com as metas e os objetivos pactuados.	1	3	Capítulo 3
16. Planos de curto prazo da organização com a indicação dos objetivos anuais, das medidas, iniciativas, projetos e programas necessários ao seu alcance, dos prazos, dos responsáveis, das metas para o período a que se refere o relatório de gestão, e os resultados alcançados comparando-os com as metas e os objetivos pactuados.	1	3	Capítulo 3
17. Apresentação resumida dos resultados das principais áreas de atuação e/ou de operação/atividades da UPC e dos principais programas, projetos e iniciativas, abrangendo ainda, conforme o caso, a contribuição de autarquias e fundações vinculadas e de empresas controladas, contratos de gestão e SPEs, conforme a materialidade da contribuição dos segmentos na composição do valor gerado pela UPC.	1	2	Em todo o corpo do documento
18. Medidas adotadas em relação aos indicadores de governança e gestão levantados, a exemplo dos que foram tratados pelo TCU nos Acórdãos 588/2018-Plenário e 2.699/2018-Plenário (ambos da Relatoria do Ministro Bruno Dantas).	1	0	
19. Principais ações de supervisão, controle e de correção adotadas pela UPC para a garantia da legalidade, legitimidade, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos;	1	3	Item 2.3, 2.4
20. Resumo da situação financeira contábil da UPC (saldos das principais contas e/ou grupos de contas, resultados, receitas e despesas) e da evolução no exercício de referência e em comparação com o último exercício.	1	3	Capítulo 4
21. As contas relativas aos fundos de financiamento devem apresentar informações sobre o patrimônio global e os resultados das operações de crédito realizadas à conta desses recursos em face dos objetivos estabelecidos.	0	0	Não se aplica
22. Principais fatos contábeis, contas ou grupos de contas, saldos e ocorrências relativos à atuação e à situação financeira da UPC no exercício.	1	3	Capítulo 4
23. Conclusões de auditorias independentes e/ou dos órgãos de controle público e as medidas adotadas em relação a conclusões ou eventuais apontamentos.	0	0	Não se aplica
24. indicações de locais ou endereços eletrônicos em que as demonstrações contábeis e notas explicativas estão publicadas e/ou podem ser acessadas em sua íntegra.	1	3	Pág. 128
25. Esclarecimentos acerca da forma como foram tratadas as demonstrações contábeis em caso de a UPC possuir em sua composição mais de uma entidade contábil, considerando que: - as UPC que compreenderem apenas um órgão no Siafi devem considerar os valores contábeis consolidados nesse órgão;			

<p>- as UPC que compreenderem mais de um órgão no Siafi devem apresentar informações referentes aos principais dados desses órgãos de forma individualizada e, ainda, devem apresentar informações com base na integração dos principais saldos para efeito de associação com o resultado geral da UPC;</p> <p>- as UPC que não atuam no Siafi devem adotar procedimento semelhante, considerando que, caso haja em sua composição unidades com estrutura contábil independente, devem apresentar informações contábeis resumidas referentes aos principais saldos das contas dessas unidades de forma individualizada, e, ainda, devem apresentar informações com base na integração dos principais saldos para efeito de associação com o resultado geral da UPC.</p>	0	0	Não se aplica
26. Se aplicáveis, documentos e informações de elaboração da UPC ou de terceiros úteis à compreensão do relatório, que podem ser fornecidos mediante links, nesta ou nas seções anteriores ao longo do relatório de gestão, para documentos, tabelas, páginas ou painéis de informação já produzidos pela UPC.	1	3	Em todo o corpo do documento

Considerando os elementos constantes do Anexo da DN-TCU 198/2022, dos 26 itens do *check-list* (Quadro 2) , têm-se 21 que são aplicáveis à UPC, com um total de 63 pontos possíveis, sendo atingido 45, que representa um percentual de aproximadamente 71%.

Avaliação Geral		
Total de itens de avaliação	26	
Total de itens aplicáveis	21	
Total máximo de pontos considerando os itens aplicáveis	63	
Total de pontos obtidos/Percentual de aderência	45	71%

Na avaliação por capítulo, observa-se que a temática de gestão de riscos ainda apresenta as fragilidades identificadas no relatório de gestão de 2021.

Avaliação por Capítulo			
Capítulo	Pontos possíveis	Pontos obtidos	Percentual obtido
a) Mensagem do dirigente máximo da unidade	3	3	100%
b) Visão geral organizacional e ambiente externo: (1) O que é a organização, o que faz e quais são as circunstâncias em que atua?; (2) Qual o modelo de negócios da organização?; (3) Como a organização determina os temas a serem incluídos no relatório de gestão e como estes temas são quantificados ou avaliados?	18	15	83%
c) Riscos, oportunidades e perspectivas: (1) Quais são os riscos e oportunidades específicos que afetam a capacidade de a organização gerar valor em curto, médio e longo prazo e como a organização lida com esses riscos? (2) Quais os desafios e as incertezas que a organização provavelmente enfrentará ao buscar executar seu plano estratégico e as potenciais implicações para seu modelo de negócio e desempenho futuro?	12	1	8%

d) Governança, estratégia e alocação de recursos: (1) Para onde a organização deseja ir e como ela pretende chegar lá? (2) Como a estrutura de governança da organização apoia sua capacidade de gerar valor em curto, médio e longo prazo? e (3) Quais os principais resultados alcançados pela organização?	18	14	78%
e) Informações orçamentárias, financeiras e contábeis: Quais são as principais informações orçamentárias, financeiras e contábeis, inclusive de custos, que dão suporte às informações sobre o desempenho da organização no período? (A evidenciação deve contemplar as principais unidades que compõem a UPC, de forma individual e agrupada, de acordo com a materialidade e a relevância para os resultados do conjunto).	9	9	100%
f) Anexos e apêndices	3	3	100%

Os pontos que merecem atenção redobrada tratam da gestão de riscos, Elemento: "Riscos, oportunidades e perspectivas" (questões 10-13). A instituição precisa envidar esforços na institucionalização de um processo de gerenciamento de riscos e controles.

A Audin vem acompanhando o processo de implementação de um modelo de gerenciamento de riscos na instituição e constatou que o Comitê de Governança, Riscos e Controle tratou da pauta gestão de riscos no ano de 2022 em suas reuniões ordinárias. Houve capacitação *in loco* e troca de experiências junto à Universidade Federal do Cariri, posto que essa universidade já possui uma estrutura de gestão de riscos mais robusta, bem como busca por uma plataforma/sistema que permita execução do gerenciamento de riscos.

Outro ponto de destaque é a necessidade de apresentação do relatório na forma de relato integrado, sem criar custos adicionais para a administração. O Tribunal de Contas da União (TCU), em nota de esclarecimento sobre relatório de gestão na forma de relato integrado, explica que: "Para alcançar seu propósito e ser de fato um instrumento de accountability (prestação de contas e transparência), o relatório precisa seguir a diretriz de clareza, mediante o uso de linguagem simples e de imagens visuais, de modo a transformar informações complexas em relatórios facilmente compreensíveis."

Em relação às exigências dos artigos 8º e 9º da IN 84/2020 c/c com o artigo 6º da DN 198/2022, de que as informações e o relatório deverão ser publicados nos sites oficiais das Unidades Prestadoras de Contas (UPC), conforme o caso, em seção específica com chamada na página inicial, a Audin analisou essas publicações que estão demonstradas no Quadro 3.

Quadro 3 - apresentação dos itens que

compõem a apresentação de contas

Item	Critério	Situação encontrada
- os objetivos, as metas, os indicadores de desempenho definidos para o exercício e os resultados por eles alcançados, sua vinculação aos objetivos estratégicos e à missão da UPC, e, se for o caso, ao Plano Plurianual, aos planos	Art. 8º, I, a, IN-TCU 84/2020	Publicada em Valor Público e Resultados alcançados . As informações não são apresentadas em sua completude, há indicadores que não estão calculados conforme consulta em 24/03/2023, 11:05.

nacionais e setoriais do governo e dos órgãos de governança superior;		
- o valor público em termos de produtos e resultados gerados, preservados ou entregues no exercício, e a capacidade de continuidade em exercícios futuros;	Art. 8º, I, b, IN-TCU 84/2020	Publicada em Valor Público e Resultados alcançados . Os produtos e resultados gerados são apresentados em plataforma (emnumeros.ifce.edu.br) cujos dados estão incompletos conforme consulta em 24/03/2023, 11:05.
- as principais ações de supervisão, controle e de correção adotadas pela UPC para a garantia da legalidade, legitimidade, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos;	Art. 8º, I, c, IN-TCU 84/2020	As principais ações estão publicadas no site, mas em local diferente do chamamento Transparência e prestação de contas Supervisão ; Correção ; Controle
- a estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;	Art. 8º, I, d, IN-TCU 84/2020	Publicada em Estrutura organizacional e contatos .
- os programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto, com indicação dos valores alcançados no período e acumulado no exercício;	Art. 8º, I, e, IN-TCU 84/2020	Não publicado em Transparência e prestação de contas . Existe um link (Ações e programas) que redireciona para a página das unidades estratégicas, em que é possível identificar algumas ações, mas a localização das informações exige um esforço de busca que inviabiliza a consulta.
- os repasses ou as transferências de recursos financeiros;	Art. 8º, I, f, IN-TCU 84/2020	Não publicado
- a execução orçamentária e financeira detalhada;	Art. 8º, I, g, IN-TCU 84/2020	Publicado em Execução orçamentária e financeira
- as licitações realizadas e		

em andamento, por modalidade, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;	Art. 8º, I, h, IN-TCU 84/2020	Publicado em Licitações e contratos
- a remuneração e o subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluídos os auxílios, as ajudas de custo, os jetons e outras vantagens pecuniárias, além dos proventos de aposentadoria e das pensões daqueles servidores e empregados públicos ativos, inativos e pensionistas, de maneira individualizada; e	Art. 8º, I, i, IN-TCU 84/2020	Publicado em Remuneração dos servidores
- o contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40 da Lei 12.527 de 2011 , e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC);	Art. 8º, I, j, IN-TCU 84/2020	Publicado em Autoridade de monitoramento da LAI (o nome do responsável está desatualizado)
- as demonstrações contábeis exigidas pelas normas aplicáveis à UPC, acompanhadas das respectivas notas explicativas, bem como dos documentos e informações de interesse coletivo ou gerais exigidos em normas legais específicas que regem sua atividade;	Art. 8º, II, IN-TCU 84/2020	Publicado em Demonstrações contábeis
- o relatório de gestão, que deverá ser		

apresentado na forma de relato integrado da gestão da UPC, segundo orientações contidas em ato próprio do TCU;	Art. 8º, III, IN-TCU 84/2020	Publicado em Relatório de Gestão
- rol de responsáveis	Art. 8º, IV, IN-TCU 84/2020	Não publicado
- Relatório da Autoridade de Monitoramento da LAI (AMLAI)		Não publicado
Todas as consultas foram realizadas no site do IFCE, no dia 24/03/2023.		

Ressalta-se que o parágrafo 1º do artigo 9º estabelece que: "As informações e o relatório de que trata o *caput* deverão ser publicados nos sítios oficiais das UPC, conforme o caso, em seção específica com chamada na página inicial sob o título "**Transparência e prestação de contas**", na forma, conteúdo e prazos estabelecidos neste capítulo."

Importante ressaltar que os elementos devem estar publicados; que o chamamento **Transparência e Prestação de contas** deve estar na página inicial do site; e que as informações sejam atualizadas na periodicidade que a IN-TCU nº 84/2020 estabelecer.

4. DA CONFORMIDADE LEGAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E AO ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS OPERACIONAIS.

Quanto à conformidade legal dos atos administrativos e ao atingimento dos objetivos operacionais, incisos II e IV do artigo 16 da IN 05/2021, respectivamente, as análises consideraram os trabalhos de avaliação realizados conforme [PAIN2022](#).

Desse modo, é possível apresentar as seguintes considerações:

Em 2022, a auditoria interna executou quatro ações de avaliação, a saber, auditoria nos controles dos Processos **PIBIC PIBIC JR PIBITI; PROINFRA e PROINFRA PPG; Gerenciamento de Riscos na PROAP; e Execução de obras**. Cada ação gerou um relatório de auditoria que foram apresentados ao Conselho Superior por meio dos processos 23255.000523/2023-64 e 23255.007366/2022-37, publicados no site do IFCE e, cujas recomendações, estão sendo monitoradas por meio do sistema E-aud.

- [Relatório de Auditoria Interna Nº 03/2022 - PIBIC, PIBIC JR e PIBIT](#)
- [Relatório de Auditoria Interna Nº 02/2022 - Editais PROINFRA e PROINFRA PPG](#)
- [Relatório de Auditoria Interna nº 06/2022 - Gerenciamento de riscos na PROAP](#)
- [Relatório de Auditoria Nº 05/2022 - Execução de Obras](#)

Na ação de avaliação do processo PIBIC, PIBIC JR e PIBIT foram analisados o atingimento das metas do Plano de Desenvolvimento Institucional-PDI 2019-2023 e o cumprimento da Resolução nº 05/2020 Consup.

Em primeira análise, constatou-se o baixo nível de acompanhamento das metas do PDI no sentido de acompanhar e intervir tempestivamente no processo de gerenciamento das metas para alcance de resultados. Recomendou-se a criação e/ou fomento de política de pesquisas para os *campi* de forma a melhorar o atingimento das metas do PDI de modo que o acompanhamento dessas políticas poderá se dar por meio da análise da proporcionalidade de projetos de pesquisas submetidos por cada *campus*, conforme características individuais de cada um.

Quanto à inobservância às normas, houve descumprimento de alguns artigos da Resolução 05/2020, impactando inclusive em processos de prestação de contas ao final do período de concessão da bolsa e concessão de bolsas a orientadores com prestação de contas pendentes na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPI) o que contraria o art. 45 da supracitada resolução.

Na ação de avaliação do processo PROINFRA e PROINFRA PPG, definiu-se como objeto de auditoria os Processos de Prestação de Contas dos beneficiários do Proinfra frente à Resolução CONSUP nº 44/2016. Foi constatada a ocorrência de prestações de contas apresentadas fora do prazo regulamentar ou não apresentadas; ausência de comprovação da análise das despesas vedadas; ausência da realização de cotação de preços nas aquisições de objetos para a pesquisa; ausência de elementos obrigatórios no processo de prestação de contas tais como registro de patentes e publicação de artigos.

Quanto à análise de conformidade, resta comprovada, em alguns pontos, a inobservância às regulamentações internas. Esse fato afeta negativamente o fluxo dos processos avaliados pela Audin no que diz respeito à comprovação da boa aplicação dos recursos públicos no âmbito dos processos de concessão e prestação de contas de bolsas destinadas à pesquisa.

Quanto ao atingimento dos objetivos operacionais é possível extrair algumas considerações a partir das ações de avaliação realizadas nos processos de Gerenciamento de riscos e Execução de obras, ambas no âmbito da PROAP.

Na execução da ação de avaliação do processo de Gerenciamento de Riscos, foi analisado todo o contexto de construção e aplicação da metodologia de gerenciamento dos riscos na pró-reitoria. Apesar da fragilidade constatada no mapeamento dos processos, foram mapeados 74 processos na unidade contendo seus respectivos, responsáveis, riscos e controles associados o que configura ganhos nos atingimentos de objetivos operacionais da unidade. Contudo, o acompanhamento desses riscos não estava sendo realizado de forma tempestiva ou não estava sendo realizada. Esse objetivo foi em parte atendido. Observa-se que a iniciativa da unidade em instrumentalizar a gestão de riscos repercutiu positivamente nos ganhos operacionais, contudo há necessidades de importantes intervenções no sentido de aperfeiçoar a implantação do modelo a partir do monitoramento dos riscos, etapa essa que visa garantir que a unidade responsável possa realizar ações tempestivas no ataque ao fator gerador do risco.

Na execução da ação de avaliação do processo de execução de obras definiu-se como objeto de auditoria o Processo de Elaboração de Projetos e Orçamentos.

Em primeira análise observou-se a consistência das metas do Plano de Desenvolvimento Institucional 2019-2023. Recomendou-se a realização de estudos de viabilidade econômica/orçamentária quando da definição das metas dos ambientes estruturantes, uma vez que a execução não estava acompanhando o planejamento. Foram constatadas fragilidades operacionais, como sistemas/software mais apropriados; orçamentárias/financeiras; bem como fragilidades de pessoal, como necessidade de servidores com formações em áreas específicas das engenharias.

Da ação de monitoramento de relatórios anteriores, é possível identificar conformidade legal e atingimento de objetivos nos processos operacionais do IFCE. O quadro 4 apresenta o resumo de recomendações mais relevantes implementadas em 2022:

Quadro 4 - recomendações monitoradas em 2022

Relatório/Nota de Auditoria	Recomendação	Situação em 2022
03/2014	Recomenda-se a implantação de controles administrativos no acesso ao refeitório do Campus de Crato, de forma a garantir o acesso apenas a alunos e pagantes.	IMPLEMENTADA
02/2015	Recomenda-se que o IFCE adote a prática de nomear fiscal, por meio de portaria, para acompanhar a execução financeira dos convênios.	IMPLEMENTADA
03/2015	Implemente a boa prática recomendada pelo Plenário do TCU no item 9.1.1 do Acórdão de nº 1.094/2013, o qual orienta que as portarias de designação de fiscalização de contratos contenham as atribuições e responsabilidades do fiscal e sejam atestadas pelo fiscal designado, garantindo que o mesmo tenha ciência de suas atribuições e responsabilidades.	IMPLEMENTADA
01/2016	Recomenda-se que as Portarias com a designação dos fiscais de contratos sejam emitidas antes do início da vigência dos mesmos, em observância as orientações do TCU – Acórdão nº 634/2006 – 1ª Câmara.	IMPLEMENTADA
01/2016	Recomenda-se que o atesto das notas fiscais seja realizado por servidor competente para tal	IMPLEMENTADA

01/2016	atribuição, no caso, o fiscal designado em portaria pela autoridade competente.	IMPLEMENTADA
02/2016	Recomenda-se que a PROAP defina os macroprocessos de suas diretorias, departamentos e coordenadorias, demonstrando todos os processos, os setores envolvidos (diretoria, departamento, coordenadoria), os produtos (resultados), os clientes e as necessidades.	IMPLEMENTADA
01/2017	Recomenda-se que a guarda do bem patrimonial de uso individual fique sob a responsabilidade do efetivo usuário do bem e a responsabilidade sobre os bens de uso coletivo, bem como sobre os bens de uso individual, no caso de usuário que não seja servidor do IFCE, recaia sobre o responsável pelo setor.	IMPLEMENTADA
01/2018	Recomenda-se ao IFCE que crie e, em seguida, implemente um calendário periódico de recadastramento dos servidores que são beneficiários do Auxílio-Transporte.	IMPLEMENTADA
03/2018	Recomenda-se que a Administração elabore o termo de referência com orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários.	IMPLEMENTADA
03/2018	Recomenda-se que a Administração só aceite notas fiscais com a correta descrição do serviço e com os valores devidamente iguais aos estabelecidos no contrato, atendendo aos critérios definidos nos contratos para a verificação dos preços, a exemplo das tabelas dos fabricantes ou tabelas temporárias, conforme o caso.	IMPLEMENTADA
04/2018	Recomenda-se que a Administração realize estudo técnico para todas as aquisições e contratações, que justifique as quantidades e características de acordo com a	IMPLEMENTADA

	necessidade do Campus.	
04/2018	Recomenda-se que o setor de Almoarifado realize a entrada e saída de todos os materiais de construção no SUAP – Módulo Almoarifado. Bem como o controle físico desses materiais deve estar sob guarda do setor de Almoarifado.	IMPLEMENTADA
05/2018	Recomenda-se que a Administração realize a inscrição dos restos a pagar distinguindo as despesas processadas das não processadas.	IMPLEMENTADA
01/2019	Recomenda-se que sejam designados servidores distintos para a execução da conformidade contábil e de registros de gestão, titular e substituto.	IMPLEMENTADA
01/2019	Recomenda-se que seja implementada rotina de atualização do Rol de responsáveis de cada campus e da Reitoria.	IMPLEMENTADA
03/2022	Recomenda-se à PRPI que insira em seus editais PIBIC, PIBIC JR e PIBITI a obrigatoriedade da prestação de contas parcial por parte dos bolsistas, em razão do cancelamento da bolsa por solicitação do pesquisador, por desistência ou por desempenho não satisfatório do bolsista. Ressalta-se que é recomendável que a prestação de contas parcial, por meio de relatório, seja inserida na plataforma NL.	IMPLEMENTADA
01/2022	Recomenda-se que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da emissão desta Nota de Auditoria, o campus Crato reavaliar o valor da refeição para um valor que cubra os custos dos insumos ou, na impossibilidade de composição do custo de uma refeição, suspenda o fornecimento aos servidores, funcionários terceirizados e outros até que seja possível apresentar um valor que seja razoável e compatível com o valor de mercado.	IMPLEMENTADA

De modo geral, os objetivos operacionais, frente aos processos analisados, foram moderadamente atingidos.

5. DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

Quanto ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras, a equipe de auditoria realizou trabalho de revisão de contas contábeis e sistema de controle patrimonial

Os objetivos de comprovar se o IFCE possui uma boa gestão sobre o ativo imobilizado e intangível, e se adere às normas contábeis e leis vigentes, foram atingidos mediante as respostas obtidas na investigação.

Para os valores apresentados no balanço patrimonial, a parte examinada não condiz com a realidade apresentada, pois não há a movimentação em tempo real das contas analisadas, apresentando situações de: **saldos alongados** nas contas **12321.06.01** - Obras em Andamento, **12321.06.05** - Estudos e Projetos, e **12321.07.00** - Instalações, em virtude da ausência de transferência dos saldos após finalização das obras e da ausência de conciliação dos saldos com o SPIUnet; **registros inadequados** nas contas **12321.06.01** - Obras em Andamento, **12321.06.05** - Estudos e Projetos e **12321.07.00** - Instalações; e **registros** em conta corrente 999 sem a individualização e detalhamento do fato contábil nas contas **12321.06.01** - Obras em Andamento, **12321.06.05** - Estudos, Projetos e **12321.07.00** - Instalações.

Quanto às demais verificações, o cálculo da depreciação contábil para os bens móveis e da amortização para os bens intangíveis é efetuado no SUAP, seguindo a legislação vigente. A ausência de comunicação entre o atual sistema de controle patrimonial, o SUAP, e o SIAFI enseja no lançamento da depreciação no SIAFI de forma manual, a partir dos relatórios emitidos pelo SUAP, que aliada à falta de normativos internos de procedimentos contábeis, dificulta a adoção de práticas sistemáticas de revisão da vida útil do bem, e da política de desmobilização, em razão da vulnerabilidade a erros operacionais, tornando frágeis o controle e registro dessas informações. No entanto, o IFCE está fazendo o acompanhamento da adoção do Sistema Integrado de Gestão Patrimonial (SIADS), que possibilitará um controle completo e efetivo de seus estoques de materiais, bens patrimoniais e serviços de transporte até 01 de julho de 2023, que acontece nos processos: 23255.001728/2020-14 e 23255.001863/2022-21.

Quanto à depreciação dos imóveis, acontece no ambiente do SPIUnet, mensalmente, e é de responsabilidade da 170999/00001 - COORDENAÇÃO GERAL DE CONTABILIDADE/STN.

Em se tratando das notas explicativas, seguem o padrão regulamentar, porém há fragilidades sobre as práticas contábeis adotadas nas informações a respeito de bens imóveis em andamento, instalações, depreciação e bens intangíveis.

Opino, em relação, estritamente, ao que foi observado por ocasião da ação de auditoria, que há fragilidades nas informações contábeis apresentadas no relatório de gestão. O fortalecimento de controles, bem como a observância a padrões e fluxos bem definidos e institucionalizados podem mitigar os riscos de inconsistências nas informações divulgadas na prestação de contas.

6. CONCLUSÃO

Seguindo o Referencial Técnico de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela IN SFC nº 03 e, considerando a execução do PAINT 2022, opino com assecuração razoável:

- quanto à aderência do relatório de gestão às determinações estabelecidas na DN TCU nº 198/2022 que atendem, no percentual de 71% às determinações do TCU;
- quanto à conformidade legal dos atos administrativos e ao atingimento dos objetivos operacionais, que estão adequados e atendem, em certa medida, às condições relacionadas à natureza e complexidade do IFCE;
- quanto ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras, pela fragilidade nas informações contábeis apresentadas no relatório de gestão, exclusivamente, quanto à parte relatada no item 5.

A opinião expressa neste parecer, seguiu o disposto no artigo 16 da IN CGU nº 5 e nas disposições estabelecidas pela IN TCU nº 84/2020 e pela DN TCU nº 198/2022.

É o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **Milena Mendes da Costa**, Auditora, em 28/03/2023, às 15:01, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4692532** e o código CRC **FCA7FE64**.